



MATRÍCULA  
860

ESTADO DO TOCANTINS  
COMARCA DE ARAGUAÇU  
DISTRITO DE SANDOLÂNDIA  
MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
LIVRO N.º 2 – REGISTRO GERAL  
OFICIALA - SARA IVO RIBEIRO ALVES  
CPF N.º 252.232.911-15

1  
FICHA

Sandolândia-TO, 12/05/1999

**MATRÍCULA nº860 – IMÓVEL** - Uma área urbana, situada nesta cidade de Sandolândia, loteamento GLEBA 01, a Av. Rio do Fogo esquina com a Rua Raimundo Pereira Folha, Quadra n.º46, lote n.º13, com a área de 449,10m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta e nove vírgula dez metros quadrados), caracterizada pelos limites e confrontações seguintes: *"pela frente 16,00metros confrontando com a Av. Rio do Fogo; fundos 16,00metros, confrontando com o lote 12; lateral direita 28,08metros, confrontando com a Rua Raimundo Pereira Folha; lateral esquerda 28,06metros confrontando com o lote 14"*. **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA**, inscrita no CGC/MF sob n.º37.344.355/0001-08. **REGISTRO ANTERIOR: R.2-M.212**, ficha nº.01, do livro 2-RG. Emolumentos: R\$7,17. O referido é verdade e dou fé. Sandolândia, 12 de Maio de 1999. Eu, Sara Ivo Ribeiro Alves – Oficiala.

**R.1-M.860 - COMPRA E VENDA:** Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada aos vinte e nove (29)dias do mês de Março de 2001 às fls.225/226, Livro n.º04, no Tabelionato de Notas local, em virtude da qual o outorgado comprador: **MARIA GOMES DE CARVALHO SILVA**, brasileira casada, autônoma, portadora da CIRG nº41.110-SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob n.º336.704.551-91, residente e domiciliada nesta cidade. **COMPROU** da outorgante vendedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º37.344.355/0001-08, com sede à Av. Dr. Ulisses Guimarães, s/n, Centro, Sandolândia - TO. Pelo valor exclusivo de legalização de transferência de **R\$500,00** (quinhentos Reais), o **VISTA** o imóvel constante de: Uma área urbana, situada nesta cidade de Sandolândia, loteamento GLEBA 01, a Av. Rio do Fogo esquina com a Rua Raimundo Pereira Folha, Quadra n.º46, lote n.º13, com a área de 449,10m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta e nove vírgula dez metros quadrados), caracterizada pelos limites e confrontações seguintes: *"pela frente 16,00metros confrontando com a Av. Rio do Fogo; fundos 16,00metros, confrontando com o lote 12; lateral direita 28,08metros, confrontando com a Rua Raimundo Pereira Folha; lateral esquerda 28,06metros confrontando com o lote 14"*. Emolumentos: R\$9,56. O referido é verdade e dou fé. Sandolândia, 18 de Abril de 2001. Eu, Sara Ivo Ribeiro Alves – Oficiala.

**R.2-M.860 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Feito aos 13.06.2011, nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº237/0616/0906201, constando como credor **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ nº0.746.948/0001-12, Cidade de Deus – Osasco – SP, Ag. Araguaçu-TO, emitida em 09.06.2011, pela empresa **M G DE CARVALHO E CIA LTDA**, inscrita do CNPJ nº011115254/0001-71 e como avalista a Sr. **MARIA GOMES DE CARVALHO SILVA** – CPF/MF nº.336.704.551-91, mediante contrato particular com valor do crédito de **R\$31.000,00** (trinta e um mil reais), com vencimento final para 07/07/2016, a taxa de juros de **1,00% a.m. e 12,69% a.a.**, dando em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** o imóvel registrado sob nº**R.1-M.860**, com todas benfeitorias existentes ou a incorporar por meio deste crédito. A alienação fiduciária também encontra-se registrada sob nº**R.901** às fls. 160 do livro 3B-RA. Emolumentos R\$105,00. O referido é verdade e dou fé. Sandolândia, 13 de junho de 2011. Eu, Sara Ivo Ribeiro Alves – Oficiala.

**AV.3-M.860 - NOTIFICAÇÃO** - Foi registrado sob nº.R.1.649, às fls.92/94 Lv.3C-RA, NOTIFICAÇÃO - apresentado por Ernesto Borges Advogados, constando como Devedora: **M G DE CARVALHO E CIA LTDA**, referente Cédula de Crédito Bancário Emprestimo – Capital de Giro nº 237/0616/4736575, registrado sob nº**R.2-M.860**. O referido é verdade e dou fé. Sandolândia, 06 de maio de 2015. Selo ARC 158779. Emolumentos R\$271,25. Eu Sara Ivo Ribeiro Alves – Oficiala.

**AV.4-M.860 – CONSOLIDAÇÃO** – Feito em 05.05.2016, nos termos da notificação datada em 07.05.2015, protocolada sob nº.5.697 em 13.05.2015, em virtude da devedora fiduciante **M G DE CARVALHO E CIA LTDA**, acima qualificada, não ter purgado, nos termos do parágrafo 7º do Art. 26 da Lei 9.514/97 em prazo hábil, sua dívida relativa a Cédula de Crédito Bancário nº.237/0616/0906201, registrada sob nº**R.2-M.860**, fica neste ato, **CONSOLIDADO** a favor do credor fiduciário: **BANCO BRADESCO S/A**, acima qualificado, o imóvel constituído de: Uma área urbana, situada nesta cidade de Sandolândia, loteamento GLEBA 01, a Av. Rio do Fogo esquina com a Rua Raimundo Pereira Folha, Quadra n.º46, lote n.º13, com a área de 449,10m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta e nove vírgula dez metros quadrados), caracterizada pelos limites e confrontações seguintes: *"pela frente 16,00metros confrontando com a Av. Rio do Fogo; fundos 16,00metros, confrontando com o lote 12; lateral direita 28,08metros, confrontando com a Rua Raimundo Pereira Folha; lateral esquerda 28,06metros confrontando com o lote 14"*. Recolhido o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, no valor de R\$105,00. O referido é verdade e dou fé. Sandolândia, 05 de maio de 2016. Selo ARC 475797. Emolumentos R\$214,25. Eu, Sara Ivo Ribeiro Alves – Oficiala.

**AV.5-M.860 – AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO** – Feito em 17.03.2017, em cumprimento ao **MANDADO DE REGISTRO**, exarado pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Nelson Rodrigues da Silva, processo eletrônico nº.0000132-73.2017.827.2705, chave do processo nº.655844373617, assinado de forma digital

Continua no verso



MATRÍCULA  
860

ESTADO DO TOCANTINS  
COMARCA DE ARAGUAÇU  
DISTRITO DE SANDOLÂNDIA  
MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
LIVRO N.º 2 – REGISTRO GERAL  
OFICIALA - SARA IVO RIBEIRO ALVES  
CPF N.º 252.232.911-15

1v  
FICHA

Sandolândia-TO, 12/05/1999

por Sidney Matos Camargo em 07.03.2017, por ordem do M.M. Juiz de Direito, Portaria nº.002/2013, que tramita referente ao imóvel supra, Ação: ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO, constando como **Requerente: MARIA GOMES DE CARVALHO SILVA** e como **Requerido: BANCO BRADESCO S/A. Selo Digital Gratuito nº.128892AAA007964-TYH**. O referido é verdade e dou fê. Sandolândia, 17 de Março de 2017. Eu, Sara Ivo Ribeiro Alves - Oficiala.

**AV.6-M.860 – MANDADO PARA CANCELAMENTO DE AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO – PROTOCOLO nº.9.329** - Feito em 12.02.2024, nos termos do Mandado nº.10437359, assinado de forma eletrônica em 02.02.2024, pela M.M. Juíza de Direito, Drª. Keyla Suely Silva da Silva, em virtude da qual fica cancelada a seguinte averbação: **AV.5-M.860**, do imóvel supra. 9329 - Selo de Fiscalização nº 128892AAA077004-SIY (Gratuito). 128892AAA077005-DOS (Gratuito(s)). O referido é verdade e dou fê. Sandolândia, 28 de agosto de 2023. Eu, Sara Ivo Ribeiro Alves - Oficiala.

**PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO  
VALOR: R\$ 14,04**

Visualização disponível em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)